



Regulamento de Conduta no Processo de Investimentos

REGULAMENTO DE
CONDUTA NO PROCESSO DE INVESTIMENTOS
DA REAL GRANDEZA

Versão: 4

2021



REGULAMENTO DE
CONDUTA NO PROCESSO DE INVESTIMENTOS
DA REAL GRANDEZA

Versão: 4

Aprovado em: 21/12/ 2021

Documento de Aprovação: RC N° 007 /515

SUMÁRIO

ASSUNTO	PÁGINA
CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO.....	4
CAPÍTULO II - AMPARO LEGAL	4
CAPÍTULO III - ABRANGÊNCIA	4
CAPÍTULO IV - PADRÕES DE CONDUTA.....	4
CAPÍTULO V – POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL.....	6
CAPÍTULO VI - PRESERVAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS ..	6
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
CAPÍTULO VIII - ANEXOS.....	7

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

Art. 1º. Este Regulamento complementa e especifica os padrões de conduta, bem como os princípios éticos, do Código de Conduta e Ética da REAL GRANDEZA voltados para o processo de gestão dos investimentos da Entidade, visando difundir padrão de comportamento que amplie e reforce a confiança dos Participantes, dos Assistidos, das Patrocinadoras e da sociedade em geral da REAL GRANDEZA.

CAPÍTULO II - AMPARO LEGAL

Art. 2º. O presente regulamento observa os requisitos estabelecidos pela Instrução CVM nº 558/2015 e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.661/2018, bem como pelas demais legislações de regência das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPCs.

Parágrafo único. Este regulamento também observa os requisitos estabelecidos pelo Código de Conduta e Ética da REAL GRANDEZA, bem como está alinhado com as recomendações e orientações constantes do Guia de Melhores Práticas em Fundos de Pensão da Previc, do Código de Ética da Anbima e do Ofício Circular CVM/SIN nº 02/2009.

CAPÍTULO III - ABRANGÊNCIA

Art. 3º. Este Regulamento se aplica aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos - CIRG, da Diretoria Executiva, bem como a todos os Assistentes de Diretoria, Gerentes e demais Colaboradores da REAL GRANDEZA que participam de atividades relacionadas à gestão dos investimentos.

Parágrafo único. Na aplicação deste Regulamento e observado o disposto no caput deste Artigo, incluem-se entre os Colaboradores os terceirizados e os eventuais cedidos pelas Patrocinadoras.

CAPÍTULO IV - PADRÕES DE CONDUTA

Art.4º. Em complemento aos deveres e responsabilidades essenciais previstos no Código de Conduta e Ética, constituem ainda obrigações do Quadro Corporativo em atividade no processo de Investimentos da REAL GRANDEZA:

- I. Desempenhar suas atribuições de modo a atender aos objetivos de investimentos estabelecidos no Estatuto, nas Políticas de Investimentos e nos Manuais de Organização e de Princípios de Governança Corporativa da REAL GRANDEZA;
- II. Empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo dispensa à administração de seus próprios negócios, respondendo

por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua responsabilidade;

III. Exercer suas funções e competências exclusivamente no atendimento aos interesses da REAL GRANDEZA;

IV. Garantir o permanente cumprimento às normas internas e legislação vigente;

V. Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida na administração dos recursos financeiros;

VI. Manter em custódia, em entidade devidamente habilitada para tal serviço, os valores mobiliários integrantes das carteiras sob sua gestão;

VII. Garantir a preservação de informações confidenciais nos termos do Capítulo VI desse Regulamento, não transferindo tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão sobre investimento, próprio ou de terceiros.

Art. 5º. Sem prejuízo das responsabilidades especificadas no Art.4º, constituem deveres inerentes aos membros do Quadro Corporativo do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA:

I. Não agir em conflito com os interesses da REAL GRANDEZA, observando o especificado neste Regulamento;

II Não usar, em benefício próprio ou de terceiro, com ou sem prejuízo à REAL GRANDEZA, as oportunidades de que tenha conhecimento em razão do exercício da sua função;

III. Não se omitir em tomar todas as medidas cabíveis no exercício ou proteção de direitos da REAL GRANDEZA; ou, visando à obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de interesse da REAL GRANDEZA;

IV. Não intervir em qualquer operação em que tiver interesse conflitante com o da REAL GRANDEZA, cabendo-lhe cientificar a seu superior hierárquico ou órgão de governança do impedimento, fazendo consignar, formalmente, a natureza e extensão dos seus interesses;

V. Cumprir a Política de Negociação Pessoal especificada no Capítulo V.

Art. 6º. Os membros do Quadro Corporativo do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA não são responsáveis por infrações cometidas por outros integrantes do mesmo quadro, exceto se forem com estes coniventes, ou se, delas tomando conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática ou causar a sua cessação, alertando ao órgão de governança competente.

Art.7º. A posse, ou a efetiva investidura no cargo, está condicionada à assinatura e devolução de Termo de Adesão, em procedimento sob a responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos - GRH, no qual o membro do Quadro Corporativo do Processo de Investimentos declare estar ciente das disposições aqui contidas, assim como se compromete a observar e a cumprir a integralidade deste Regulamento e do Código de Conduta e Ética da REAL GRANDEZA.

CAPÍTULO V – POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL

Art.8º. A realização de investimentos pessoais pelos membros do Quadro Corporativo do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA deve se basear, exclusivamente, em informações de domínio público.

Art. 9º. Os membros do Quadro Corporativo do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA devem apresentar, anualmente, cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – DIRF à GRH, a qual deverá mantê-la em caráter sigiloso.

CAPÍTULO VI - PRESERVAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Art.10. São consideradas informações confidenciais os atos ou fatos não disponíveis ao público em geral que se relacionam com as estratégias operacionais da REAL GRANDEZA, de empresas ou de fundos de investimento nas quais a Entidade tenha participação nos Conselhos de Administração, Conselho Fiscal ou Comitês de Investimentos e que, por sua relevância, possam influir de modo ponderável na tomada de decisão de investimentos de pessoas não habilitadas.

Art.11. Sem prejuízo do exposto no Art.10 deste Regulamento, considera-se também informação confidencial qualquer deliberação dos órgãos de administração de companhia cujo Conselho de Administração ou Fiscal possua membro indicado pela REAL GRANDEZA, bem como deliberações, análises e estudos apensados no âmbito da companhia, ou qualquer outro ato ou fato ocorrido nos negócios da referida companhia ou da REAL GRANDEZA que possa influir de modo ponderável:

- I. Na cotação dos valores mobiliários de emissão de companhia aberta;
- II. Na decisão de investidores em negociar com aqueles valores mobiliários; ou
- III. Na determinação de investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela companhia.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12. Em até 90 (noventa) dias corridos após a aprovação da revisão deste Regulamento pelo Conselho Deliberativo, todos os integrantes do Quadro Corporativo

do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA devem assinar e devolver o Termo de Compromisso respectivo para a GRH.

Art.13. O presente Código entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII - ANEXOS

Anexo I - Termo de Adesão ao Regulamento de Conduta no Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA.

Anexo II - Termo de Confidencialidade do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA.

Anexo I - Termo de Adesão ao Regulamento de Conduta no Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA

TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DE CONDUTA NO PROCESSO DE INVESTIMENTOS DA REAL GRANDEZA

Regulamento de Conduta no Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA Fundação de Previdência e Assistência Social

Este Regulamento estabelece princípios éticos e padrões de conduta profissional a serem observados pelo Quadro Corporativo no processo de Investimento da REAL GRANDEZA, no exercício de suas funções e no limite de suas competências, contribuindo para o aperfeiçoamento do comportamento ético e o fortalecimento das relações no âmbito da Entidade.

Declaração

Declaro que recebi um exemplar do Regulamento de Conduta no Processo de Investimento da REAL GRANDEZA - Fundação de Previdência e Assistência Social.

Comprometo-me a ler com atenção todas as disposições e recomendações do Regulamento de Conduta e cumpri-las fielmente em minhas atividades dentro e fora da REAL GRANDEZA.

Nome completo: _____

Matrícula: _____ Órgão: _____

CPF: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura:

Anexo II - Termo de Confidencialidade do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DO PROCESSO DE INVESTIMENTOS DA REAL GRANDEZA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Integrantes do QUADRO CORPORATIVO do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, residente na _____, abaixo firmado, na qualidade de _____, assumo, de forma irrevogável e irretroatável, o compromisso de manter sigilo absoluto sobre todas as “Informações Confidenciais” abaixo definidas.

As “Informações Confidenciais” estão relacionadas com as questões tratadas, discutidas ou analisadas no processo de Investimentos da REAL GRANDEZA, consideradas de caráter absolutamente confidencial pelos normativos internos e pela legislação vigente, incluindo, toda documentação revelada ou disponibilizada, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios, devidamente identificados como “confidencial” que estejam relacionadas direta ou indiretamente com minhas atribuições como _____.

Desse modo, assumo, por força deste Termo de Confidencialidade, as seguintes obrigações:

- Utilizar e proteger as “Informações Confidenciais” apenas com o propósito de executar as atividades como _____;
- Não utilizar as “Informações Confidenciais” contidas nos assuntos ou documentos a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- Não discutir perante terceiros, usar, revelar, ceder ou repassar a qualquer título, as “Informações Confidenciais” para qualquer pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada às atividades de _____, comprometendo-me a adotar as cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir seu uso inadequado por qualquer pessoa, que por qualquer razão tenha tido acesso a elas;
- Destruir todos e quaisquer documentos que contenham “Informações Confidenciais” quando não mais for necessária a sua manutenção, comprometendo-me a não reter quaisquer reproduções (inclusive magnéticas), cópias de segurança ou segundas vias;
- Ressarcir a REAL GRANDEZA na ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das “Informações Confidenciais” aqui definidas, devidamente comprovadas.

Estou ciente que a vigência da obrigação de confidencialidade, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá validade durante o período do exercício de minhas atividades na condição de _____, perdurando, ainda, pelo período de 01 (um) ano após o término do exercício de minhas atividades ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa, por parte da REAL GRANDEZA.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, estou plenamente de acordo e ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir em função da inobservância das obrigações aqui assumidas.

Rio de Janeiro, _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura com reconhecimento de FIRMA
